
ATO CONVOCATÓRIO 001/2013.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/IGAM/2012.

EMBASAMENTO LEGAL: - Resolução Conjunta SEMAD/IGAM
n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009.

MODALIDADE: Coleta de Preços

TIPO: Técnica e Preço

Enquadramento: Plano de Aplicação (PPA) 2013-2014

Componente: I - Programas e Ações de Gestão.

Sub componente: I.1 – Ações de Fortalecimento do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas - CBH Rio das Velhas.

Atividades: Educação e mobilização social para o desenvolvimento das atividades do CBH Rio das Velhas e Subcomitês da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS”

Janeiro / 2013



SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1 - OBJETO.....	3
2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	3
3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4
4 - HABILITAÇÃO.....	5
5 - PROPOSTA TÉCNICA	7
6 - PROPOSTA DE PREÇO.....	10
7 - RECURSOS	10
8 - ADJUDICAÇÃO	11
9 - HOMOLOGAÇÃO	11
10 – FORMA DE PAGAMENTO	11
11 – PENALIDADES.....	12
12 - INSTRUÇÕES GERAIS	13
13 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	14
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO	38
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	39
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.....	40
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.....	41
ANEXO VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	42
Formulário 1 - Experiência da consultora com relação aos serviços.....	43
Formulário 2 - Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência	45
Formulário 3 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas.....	46
Formulário 4 - Currículo da Equipe-Chave Proposta	47
Formulário 5 - Cronograma de Trabalho	48
ANEXO VII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.....	49
Formulário 6 - Resumo dos Custos	50
Formulário 7 - Discriminação das Remunerações	51
Formulário 8 - Discriminação de Despesas com Viagens	52
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO	54





PREÂMBULO

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, que convida consultoras para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **COLETA DE PREÇOS, Tipo: Técnica e Preço**, objetivando atender o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, conforme descrito no Termo de Referência **(Anexo I)**.

Os interessados poderão obter mais informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixevivo.org.br, a partir de **08/01/2013** até **24/01/2013**, e pelo email: licitacao@agbpeixevivo.org.br.

As propostas deverão ser **entregues até o dia 24/01/2013, às 14:00 horas, e a abertura das mesmas ocorrerá no dia 24/01/2013 às 14:30 horas**, na sede da AGB Peixe Vivo, situada à Rua Carijós, nº 166, 5º andar - Centro, em Belo Horizonte - MG.

1 - OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS”**, conforme Termo de Referência **(Anexo I)**.

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGB Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.2 - O interessado, ou seu representante, deverá identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.3 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.4 - É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.5 - Não será permitida a participação de consultoras associadas ou em consórcio, ficando sob inteira responsabilidade da concorrente o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.6 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;





- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução;
- d) que estejam inscritos no CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, modelo de Declaração (**Anexo V**).

2.7 - É vedada a contratação de empresas / entidades / consultoras cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nas condições de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da AGB Peixe Vivo.

2.8 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto desta seleção, sem expressa anuência da AGB Peixe Vivo.

2.9 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

2.10 - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 03 (três) envelopes lacrados, "1", "2" e "3", pessoalmente, pelo seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da AGB Peixe Vivo **até o dia 24/01/2013, às 14:00 horas, com a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail.**

- a) O envelope "1" conterá a documentação de Habilitação.
- b) O envelope "2" conterá a Proposta Técnica.
- c) O envelope "3" conterá a Proposta de Preço.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente ou cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente) em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa, conforme Carta de Credenciamento constante do **Anexo II** deste Ato Convocatório.

3.1.1 - A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

3.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

3.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica, o que automaticamente leva a suas





inabilitações.

3.4 - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

4 - HABILITAÇÃO

4.1 - A documentação da habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa **envelope “1” - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, distinto do envelope com a proposta técnica e proposta de preço.

4.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos Anexos III (Proteção ao menor), Anexo IV (Declaração de Disponibilidade), Regularidade Fiscal, Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Capacidade Técnica.

4.3 - Proteção ao menor

4.3.1 - Para se habilitar, o proponente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado preenchimento modelo **(Anexo III)**.

4.4 - Regularidade fiscal

4.4.1 - O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:

- a) junto ao INSS;
- b) junto ao FGTS;
- c) junto à Receita Federal; Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

4.5 - Habilitação jurídica

4.5.1 - O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:

- a) cédula de identidade do representante legal da proponente;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de





sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6 - Qualificação econômico-financeira

4.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.7 - Capacidade técnica

4.7.1 - A capacidade técnica consiste em:

- a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme **(Anexo III)**.
- b) A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica operacional comprovando que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.7.2 - Para efeito da condição do item "b" acima, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

- a) A prestação satisfatória dos serviços.
- b) O período da prestação dos serviços.
- c) O atestado apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.
- d) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações, que poderão ser utilizadas pela AGB Peixe Vivo para comprovação das informações:
 - i) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
 - ii) Descrição do objeto contratado;
 - iii) Prazo de execução do trabalho, e;
 - iv) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

4.8 - Realizada a abertura dos envelopes destinados à Habilitação, a Comissão lavrará Ata indicando os habilitados e motivando a recusa da documentação dos inabilitados.





4.9 - Serão inabilitados os Concorrentes:

- a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) que não apresentarem a Documentação de Habilitação pertinente.

4.10 - Se todos os interessados forem inabilitados, a AGB Peixe Vivo poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

4.11 - Encerrada a etapa de abertura dos envelopes destinados à Habilitação e sua análise, proceder-se-á à abertura do **envelope 2 - “PROPOSTA TÉCNICA”**, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório.

5 - PROPOSTA TÉCNICA

5.1 - Não havendo manifestação na sessão pública de interesse em recorrer da decisão que habilitar ou inabilitar concorrentes, será promovida a abertura dos **envelopes “2”**, contendo a **“PROPOSTA TÉCNICA”**, distinto dos envelopes com a habilitação e com a proposta de preço.

5.2 – O Julgamento da Proposta Técnica do participante será processada com base na avaliação da experiência da consultora, mediante a apresentação de documentos comprobatórios; da metodologia de trabalho a ser apresentada para execução dos Produtos solicitados no **Termo de Referência (Anexo I)**, e na avaliação dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional dos membros da equipe-chave, de acordo com tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO			Pontos Máximos
i	Experiência da consultora com relação aos serviços mobilização social e educação ambiental. (Ver Formulário 1 - Experiência da consultora com relação aos serviços)		20
ii	Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência, a ser apresentada em no máximo 30 (trinta) páginas. (Ver Formulário 2 - Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência)		20
Quantidade	Qualificação da Equipe Chave		60
01	Profissional Coordenador Geral do Projeto formado no mínimo há 10 (dez) anos em nível superior e experiência em Coordenação de Projetos ou cargos de Gerência.	Máximo: 20 pontos	20
01	Profissional de nível superior formado há no mínimo 2 (dois) anos, em uma das seguintes áreas de conhecimento: geografia, ciências biológicas, ecologia, gestão ambiental, educação, e ciências socioambientais. Experiência em mobilização social e/ou educação ambiental e trabalhos de acompanhamento de comitês de bacia hidrográfica.	Máximo: 10 pontos	10





01	Profissional de nível superior formado há no mínimo 2 (dois) anos, em uma das seguintes áreas de conhecimento: geografia, ciências biológicas, ecologia, gestão ambiental, educação, e ciências socioambientais. Experiência em mobilização social e/ou educação ambiental e trabalhos de acompanhamento de comitês de bacia hidrográfica.	Máximo: 10 pontos	10
01	Profissional de nível superior formado há no mínimo 2 (dois) anos, em uma das seguintes áreas de conhecimento: geografia, ciências biológicas, ecologia, gestão ambiental, educação, e ciências socioambientais. Experiência em mobilização social e/ou educação ambiental e trabalhos de acompanhamento de comitês de bacia hidrográfica.	Máximo: 10 pontos	10
04	Profissional de nível superior formado há no mínimo 2 (dois) anos, em uma das seguintes áreas de conhecimento: geografia, ciências biológicas, ecologia, gestão ambiental, educação, e ciências socioambientais. Experiência em mobilização social e/ou educação ambiental e trabalhos de acompanhamento de comitês de bacia hidrográfica.	Máximo: 10 pontos	10
TOTAL			100

5.3 - Serão classificadas somente as propostas técnicas que obtiverem pontuação superior a 60 (sessenta) pontos e consideradas aptas para abertura das respectivas propostas de preço. A nota da qualificação e competência da equipe técnica levará em conta os seguintes subcritérios:

Profissional responsável pela Coordenação Geral do Projeto com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos:

- Especialização (2 pontos), mestrado (3 pontos) e doutorado (5 pontos), prevalecendo a nota única para a maior titulação.
- Experiência Profissional após a conclusão do curso de nível superior: (1 ponto) por cada 2 (dois) anos completos de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (10 pontos).
- Atestados Técnicos (1 ponto para cada Atestado - máximo de 5 Atestados), pontuando no máximo (5 pontos).

Profissionais da Equipe Chave com de nível superior, sendo no máximo 10 (dez) pontos por profissional:

04 Profissionais com curso superior completo em uma das seguintes áreas de conhecimento: geografia, ciências biológicas, ecologia, gestão ambiental, educação, e ciências sócio-ambientais.

- Experiência Profissional após a conclusão do curso de nível superior: (1 ponto) por cada 1 (um) ano completo de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo (2 pontos).
- Atestados Técnicos (4 pontos para cada Atestado - máximo de 2 Atestados, pontuando no máximo 8 pontos).





5.3.1 – O proponente deverá anexar junto à Proposta Técnica todos os comprovantes de escolaridade, Atestados, Declarações e ou documentos permitidos pela legislação vigente, para fins de pontuação da Equipe Chave.

5.4 – O Coordenador Geral do Projeto deverá ser profissional formado no mínimo há 10 (dez) anos em nível superior, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado com experiência na área de educação e/ou mobilização sócio-ambiental, em Coordenação de Projetos ou cargos de Gerência. O Coordenador Geral do Projeto será o representante da consultora contratada junto à AGB Peixe Vivo.

Equipe de Apoio

A Consultora deverá disponibilizar equipe de apoio que não será pontuada. Sugere-se a seguinte equipe:

- 01 profissional com no mínimo nível médio com experiência em atividades administrativas.
- 01 profissional com experiência na área de geoprocessamento para dar suporte às atividades da equipe chave.

5.4.1 - A Concorrente que não atender o item 5.4 não será classificada.

5.5 – A Comissão de Julgamento poderá, a seu critério, solicitar o auxílio de técnicos/funcionários da AGB Peixe Vivo para avaliar as Propostas Técnicas apresentadas, sendo então marcada nova data para a divulgação das Notas atribuídas e para abertura das Propostas de Preço.

5.6 - Critérios de julgamento

5.6.1 – O julgamento das propostas técnicas será realizado em conformidade com o tipo TÉCNICA E PREÇO, e será vencedor o participante que alcançar a **MAIOR PONTUAÇÃO = MP (IT + IP)**, levando-se em conta os pesos 0,7 e 0,3 fixados, respectivamente, para a técnica e para o preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = [(IT \times 0,7) + (IP \times 0,3)]$$

Onde:

IT (índice técnico) = PONTUAÇÃO TÉCNICA MÉDIA (média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento), obtida pelo participante;

IP (índice de preço) = VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR DA PROPOSTA do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00 (cem vírgula zero zero);





5.6.1.1 - As Propostas Técnicas serão julgadas, quanto ao seu conteúdo, e obterão Notas (que deverão variar de 0 a 100) atribuídas pelos componentes da Comissão de Julgamento.

5.6.1.2 - Será adotado, para efeito de avaliação técnica, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,7 (zero vírgula sete)**.

5.6.2 - As Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Julgamento, e as notas serão lançadas na **PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA, para fins da apuração do ÍNDICE TÉCNICO (IT)** de cada participante. A nota técnica de cada participante será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa **envelope "3" - "PROPOSTA DE PREÇO"**, distinto dos envelopes "1" e "2".

6.2 - Ato contínuo proceder-se-á à abertura dos **Envelopes "3", PROPOSTA DE PREÇO**, cuja documentação será rubricada pela Comissão de julgamento e pelos participantes presentes.

6.2.1 - As Propostas de Preço serão julgadas quanto ao seu conteúdo, apurando-se o **ÍNDICE DE PREÇO (IP)** de cada participante.

6.2.2 - Será adotado, para efeito de avaliação da proposta de preço, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,3 (zero vírgula três)**.

6.2.3 - A Comissão de Julgamento declarará o resultado final da classificação dos participantes habilitados, levando em conta a **MAIOR PONTUAÇÃO (MP)** de cada participante.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas técnicas ou de preços:

- a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) que não alcancem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Proposta Técnica;
- c) que apresentem Proposta de Preço com valor global ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados inclusive a Proposta com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes.
- d) que apresentem Proposta de Preço com valor inferior a 25% (vinte e cinco) ao do estimado neste Ato Convocatório.

7 - RECURSOS

7.1 – As decisões decorrentes deste Ato Convocatório cabem recurso no prazo de 05





(cinco) dias úteis a contar da divulgação das etapas previstas no Ato Convocatório quanto à habilitação ou inabilitação do interessado ou ao julgamento das propostas.

7.2 - Qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, em Ata, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerá nos sites da AGB Peixe Vivo do CBH Rio das Velhas e IGAM.

7.5 - O recurso será dirigido ao representante legal da AGB Peixe Vivo e será decidido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação deste o dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

8 - ADJUDICAÇÃO

8.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, a Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo adjudicará o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório. Não havendo manifestação expressa dos participantes, será obedecido o prazo legal previsto para recursos.

9 - HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Concluídas as fases anteriores a Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo irá homologar o objeto desta Seleção.

9.2 - Homologada a seleção, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato após a comunicação por escrito da AGB Peixe Vivo.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O contrato deverá ser executado em **12 (doze) meses**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela AGB Peixe Vivo, podendo ser prorrogado de forma contínua, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada a sessenta meses.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme definido no **Termo de Referência (Anexo I)**.





10.3 - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

10.4 - O pagamento de cada produto somente será realizado de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além do comprovante de recolhimento do ISS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, desde que não haja outra inadimplência contratual.

10.5 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

10.6 - A AGB Peixe Vivo terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar o pagamento, após a contratada cumprir o que determina este instrumento e o Termo de Referência, e reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos.

10.7 - As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados correrão por conta da Contratada.

11 – PENALIDADES

11.1 – Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a Concorrente Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

11.1.1- A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

11.2 – Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concorrente Vencedora as seguintes sanções:

11.2.1- advertência;

11.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

11.2.3 - advertência que será aplicada sempre por escrito;

11.2.4 – multas moratória e/ou indenizatória;

11.2.5 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;





11.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.2.7 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

11.2.8 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

11.2.9 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.2.10 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.2.11- Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;

11.2.12 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

11.2.13 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A contratante é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

11.3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

11.4 - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

12 - INSTRUÇÕES GERAIS

12.1 - As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas nas folhas onde não houver assinaturas e assinadas nos locais indicados, por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

12.2 - Os interessados poderão obter maiores informações e esclarecimentos relativos a esta Seleção junto a AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, nº 166 5º andar - Centro,





na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3201-2371 e 3207-8500.

12.3 - Havendo dúvida sobre a legitimidade de documentos ou exequibilidade de proposta de preço, a Comissão de Julgamento poderá promover diligência específica.

12.4 - A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, com ou sem a interrupção da sessão de julgamento, promover diligência, cuja ocorrência e fundamentação será registrada em Ata correspondente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção correspondente a este Ato Convocatório, cujo não atendimento implicará, em qualquer fase, na inabilitação do participante;

12.4.1 - A diligência poderá, dentre outras hipóteses, no prazo improrrogável fixado pela Comissão de Julgamento em até 72 (setenta e duas) horas:

- (a) solicitar a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues;
- (b) objetivar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; ou
- (c) indagar ao participante sobre a legitimidade ou exequibilidade de sua proposta de preço, inclusive - se for o caso, a juízo da Comissão de Julgamento - solicitando-lhe a composição discriminada do mesmo.

12.5 - É vedada, na fase de diligência, a solicitação pela Comissão de Julgamento ou a apresentação por qualquer participante de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da habilitação ou das propostas técnica ou de preço. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação do Participante.

13 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 – O pedido de impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

13.2 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL





ANEXO VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO VII - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2013.


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2013.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/IGAM/2012.**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	17
2. CONTEXTO.....	18
3. JUSTIFICATIVA.....	19
4. OBJETIVOS.....	20
4.1. Objetivos Gerais.....	20
5. DIRETRIZES GERAIS.....	21
6. METODOLOGIA.....	22
6.1. Plano de Trabalho.....	22
7. PRODUTOS ESPERADOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO.....	22
7.1. Produtos esperados.....	22
7.2. Prazos de Execução.....	23
8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	24
9. PERFIL DA CONSULTORA E DA EQUIPE TÉCNICA.....	24
10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.....	25
11. FORMA DE PAGAMENTO.....	26
12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.....	27
13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	27
14. REUNIÕES DE SUPERVISÃO E DE ACOMPANHAMENTO.....	27
15. CONTRATAÇÃO.....	27
ANEXO A - Distância e deslocamentos onde poderão ocorrer as reuniões dos Subcomitês.....	29
ANEXO B - Descrição, produtos e indicadores dos objetivos específicos.....	35





1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, chamada lei das águas, define no artigo 1º, inciso VI que “a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do poder público, dos usuários e das comunidades”; da mesma forma no inciso V, define que “a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos”. A bacia hidrográfica é definida a como unidade territorial de planejamento e gestão, em detrimento de outras unidades político-administrativas como municípios, estados e regiões (SALDANHA, 2003:125).

Todavia, a dimensão de análise proposta incorpora uma pluralidade de poderes e interesses, muitas vezes conflitantes e incompatíveis, de forma que foi proposto um novo instrumento que por sua diversidade de protagonistas intencionava a participação e a descentralização dos poderes: os Comitês de Bacias Hidrográficas. Diversos comitês foram criados, entre eles o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (CBH Rio das Velhas) ao qual era atribuída a análise de uma área que abrange 51 municípios, 29.173 km², com contribuição de 62% do PIB do Estado de Minas Gerais e uma população de aproximadamente 4,5 milhões de pessoas.

A história da implantação da gestão das águas em Minas Gerais tem uma grande referência na história e na atuação do CBH Rio das Velhas, primeiro comitê a ser criado no Estado pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1.998. A atuação desse comitê tem sido referência no desenvolvimento de pesquisas, no aprimoramento e na implantação da gestão das águas em Minas Gerais e em outros estados.

As linhas de ação do CBH Rio das Velhas, tem se dado por intermédio dos projetos hidroambientais e pelo apoio aos municípios na solução de problemas de saneamento via a contratação de planos municipais e de projetos de saneamento. Outro significativo resultado da atuação do CBH Rio das Velhas relacionado à gestão das águas está na adoção das Metas 2010 e 2014 como projetos estruturadores do Governo de Minas. As duas metas, propostas pelo Projeto Manuelzão, foram incorporadas ao Plano Diretor da bacia do Rio das Velhas e são atualmente o eixo condutor de um grande esforço da sociedade mineira na recuperação do Rio das Velhas e de seus principais afluentes.

Pela grande diversidade de agentes já mobilizados, por Deliberação Normativa do CBH Rio das Velhas, foram criados os Subcomitês de Bacia Hidrográfica (SCBH), distribuídos ao longo de toda a bacia hidrográfica do rio das Velhas. A medida é uma reafirmação da descentralização do poder, partindo do pressuposto que os SCBH permitiriam uma inserção locacional que qualificaria os debates e análises do CBH Rio das Velhas. Sua constituição, tal qual nos Comitês, exige a presença de representantes da sociedade civil organizada, dos usuários de água e do poder público. Os subcomitês podem ser consultados sobre conflitos referentes aos recursos hídricos e, também, poderão levar ao conhecimento do CBH Rio das Velhas e dos órgãos e





entidades competentes os problemas ambientais porventura constatados em sua sub-bacia.

Hoje existem 13 SCBH, alguns em seus anos de trajetória se consolidaram como espaço de debate, canal de comunicação e articulação com o CBH Rio das Velhas, no entanto, por suas características próprias de formação, eles vão além de suas delimitações de funcionamento setorizado como instrumentos de planejamento e gestão de recursos hídricos.

Os SCBH mantêm-se como um conselho de regulação e um articulador social e exercem suas finalidades propositivas e consultivas, promovendo diversas ações, entre elas: intervenções em projetos, ações jurídicas, captação de recursos, seminários, entre outras.

2. CONTEXTO

A Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A AGB Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006, e equiparada no ano de 2007 à Agência de Bacia Hidrográfica (denominação das Agências de Água definida no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999) por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas é composta por Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Atualmente, a AGB Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Entidade Equiparada das funções de Agência de Bacia para 07 (sete) comitês estaduais mineiros, os quais são:

- ✓ CBH Velhas: Deliberação CERH-MG nº 56, de 18 de julho de 2007.
- ✓ CBH Entorno da Represa de Três Marias: Deliberação CERH-MG nº 186, de 26 de agosto de 2009.
- ✓ CBH Pará: Deliberação CERH-MG nº 187, de 26 de agosto de 2009.
- ✓ CBH Alto São Francisco: Deliberação CERH-MG nº 232, de 12 de maio de 2010.
- ✓ CBH Jequitá / Pacuí: Deliberação CERH-MG n.º 242, de 31 de maio de 2010.
- ✓ CBH Paracatu: Deliberação CERH-MG nº 282 em 12 de julho de 2011.
- ✓ CBH Urucuia: Deliberação CERH-MG nº 283 em 12 de julho de 2011.

Além dos comitês estaduais mineiros, a AGB Peixe Vivo participou do processo de seleção para escolha da Entidade Delegatária das funções de Agência de Águas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF).





3. JUSTIFICATIVA

O CBH Rio das Velhas, historicamente, fundamenta suas ações na participação e construção do consenso pelo diálogo entre seus conselheiros, é por excelência um espaço para a construção coletiva e democrática do planejamento e da gestão do território. Para continuar efetivando seus pressupostos e finalidades, aproximando-se dos poderes públicos Municipal e Estadual, dos Usuários de Água, e da sociedade civil organizada, é necessário uma estrutura que reflita o que é esperado de uma instância de planejamento importante e presente como um Comitê de Bacia Hidrográfica I. Assim, o CBH Rio das Velhas necessita de estrutura que possa suprir as suas necessidades, como um projeto que envolva educação e mobilização social.

A atividade de educação ambiental é um importante meio de mitigação e prevenção de impactos sobre o meio ambiente, pois propicia a sensibilização da população no tocante ao uso adequado das obras e ações a serem empreendidas na bacia.

A educação é ainda um instrumento essencial e permanente na capacitação e preparação dos membros do comitê e subcomitês para a gestão adequada dos recursos hídricos.

Para que a atuação do CBH Rio das Velhas seja difundida e atinja toda a bacia hidrográfica, faz-se necessário o desenvolvimento de atividades de mobilização social e educação ambiental, que devem ser exercidas por uma equipe composta por profissionais que possuem disponibilidade para viajar pela bacia e que tenham experiência no acompanhamento de grupos, mediação de conflitos, capacidade para sensibilização da comunidade sobre a importância do papel do comitê na gestão das águas. Esses profissionais devem ter ainda, capacidade de articulação e interlocução do CBH Rio das Velhas com os Subcomitês, comunidades locais, prefeituras e instituições relacionadas aos recursos hídricos da bacia do Rio das Velhas.

Para que esse modelo funcione os profissionais de mobilização e educação ambiental devem apoiar o CBH Rio das Velhas e os Subcomitês, auxiliando os seus coordenadores na estruturação e organização de pauta das reuniões, motivar os conselheiros à participação das reuniões e discussões que são interesse daquela sub bacia. Toda essa articulação deve ocorrer com a devida antecedência de modo a proporcionar que a convocação para as reuniões dos Subcomitês sejam encaminhadas com antecedência e tenha garantia de quórum nas reuniões.

O registro das atividades é fundamental, como forma de histórico, credibilidade e respaldo legal. Com a preocupação de que os conselheiros participem inteiramente das discussões propostas, todo o registro (fotos, filmagem, áudio e ata) fica sob a responsabilidade dos profissionais de mobilização e educação ambiental.

As discussões desenvolvidas fortalecem projetos e iniciativas já existentes nas sub-bacias, proporcionando o sentimento de pertencimento, além de consolidar





propostas hidroambientais já desenvolvidas por parceiros. Há também a construção coletiva de projetos, a partir das experiências locais, que atendam as preocupações com recursos hídricos.

A organização e realização de cursos, oficinas e seminários pelos profissionais de mobilização social e educação ambiental são importantes para propiciar o diálogo com a população da bacia hidrográfica, e ainda, ampliar o conhecimento dos interessados sobre temas relacionados a recursos hídricos, direta ou indiretamente.

Por meio de tais articulações, essenciais na promoção do debate, a contratação de serviços de mobilização social e educação ambiental, torna-se um importante instrumento para uma gestão integrada das águas, local, regional, global, dialogando com as demais políticas públicas e promovendo de forma efetiva uma gestão descentralizada, participativa e democrática.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivos Gerais

4.1.1. Apoiar e subsidiar ações do CBH Rio das Velhas e dos Subcomitês de Bacia Hidrográfica, vinculados ao Comitê, ampliando a participação das comunidades nas ações realizadas na bacia hidrográfica do Rio das Velhas.

4.1.2. Apoiar e acompanhar a realização das reuniões de Plenária e Câmaras Técnicas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e respectivos encaminhamentos junto aos conselheiros.

4.2.4.2 Objetivos Específicos

4.2.1. Organizar 100 (cem) Reuniões Ordinárias dos 13 Subcomitês;

4.2.2. Organizar 13 (treze) Seminários demandados pelos Subcomitês e 01 Encontro anual dos Subcomitês;

4.2.3 Organizar a Semana do Rio das Velhas, evento que acontece anualmente;

4.2.4. Apoiar a realização de 13 (treze) visitas de campo e/ou atividades monitoradas demandadas pelos Subcomitês;

4.2.5. Apoiar os Subcomitês no acompanhamento dos projetos desenvolvidos nas respectivas sub-bacias;

4.2.6. Organizar capacitação continuada para os conselheiros do Comitê, Câmaras Técnicas e Subcomitês, sobre gestão de recursos hídricos;





- 4.2.7. Acompanhar as discussões do Plenário do Comitê e de Câmaras Técnicas;
- 4.2.8. Articular com a Diretoria do CBH Rio das Velhas e AGB Peixe Vivo as atividades, prioridades e demandas apresentadas pelos Subcomitês;
- 4.2.9. Apresentar relatórios consolidados semestrais à Plenária do CBH Rio das Velhas;
- 4.2.10. Apresentar relatório trimestral das atividades de Mobilização à Coordenação da CTECOM e Diretoria do CBH Rio das Velhas;
- 4.2.11. Organizar 6 Reuniões Ordinárias anuais e as reuniões extraordinárias demandadas (máximo de 3) do CBH Rio das Velhas;
- 4.2.12. Organizar no mínimo 15 reuniões ordinárias de Câmaras Técnicas: CTOC, CTPC, CTECOM e CTIL;
- 4.2.13. Apoiar a realização de visitas a campo e relatórios técnicos demandados pela Diretoria do Comitê e Câmaras Técnicas;
- 4.2.14. Apoiar a mobilização para o processo eleitoral dos membros do CBH Rio das Velhas para o mandato de 2013-2017;
- 4.2.15. Apoiar o processo de mobilização para o acompanhamento da atualização do Plano Diretor de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio das Velhas.

5. DIRETRIZES GERAIS

5.1. Perfil dos profissionais

- Experiência em educação ambiental e/ou mobilização social e processos participativos.
- Experiência em assessoria e acompanhamento à conselhos/comitês de bacia hidrográficas.
- Experiência em gestão de recursos hídricos e/ou meio ambiente.

5.2. Estratégias para execução das atividades

Deverão ser observados:

- Distância e deslocamentos onde ocorrerão as reuniões dos Subcomitês **(ANEXO A)**.





- Descrição, produtos e indicadores dos objetivos específicos (**ANEXO B**).

6. METODOLOGIA

6.1. Plano de Trabalho

A Contratada deverá, no início da contratação, se reunir com a equipe técnica da AGB Peixe Vivo e diretoria do CBH Rio das Velhas para apresentar sua **metodologia de trabalho** e suas **estratégias de atuação** a fim de se concluir a execução das etapas de trabalhos de forma satisfatória. Além disso, a contratada deverá apresentar **cronograma de execução** das atividades. Esta reunião ocorrerá em no máximo **30 (trinta)** dias após a contratação dos serviços em local e horário a serem confirmados posteriormente.

A reunião também será preponderante para que os envolvidos no processo apresentem suas expectativas em relação ao objeto contratado e, além disso, para que sejam esclarecidas e delineadas estratégias e meios de intercomunicação e a partir daí, ocorrerá o nivelamento de ideias para que a execução do contrato ocorra conforme atesta o escopo deste TDR. A AGB Peixe Vivo poderá requerer alterações no plano de trabalho da contratada, caso esta considere necessário.

7. PRODUTOS ESPERADOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1. Produtos esperados

Deverão ser apresentados 13 (treze) Relatórios/Produtos consolidando as atividades executadas em cada etapa do trabalho, em conformidade com as especificações mínimas descritas a seguir.

PRODUTO 01: Plano de Trabalho com apresentação, introdução, contextualização e metodologia para sua execução. O Plano de Trabalho deverá refletir o planejamento das atividades que serão desenvolvidas, com o detalhamento das etapas e atividades, em consonância com o cronograma, prazos, procedimentos técnicos e metodológicos; equipamentos, dados, produtos, etc.

PRODUTO 02: Relatório contendo o planejamento, organização e preparação das reuniões das câmaras técnicas, plenárias e reuniões dos Subcomitês previstas para o ano de 2013, com definição de metodologia de trabalho para a mobilização e participação dos membros nas reuniões.





PRODUTO 03: Relatório contendo memórias e encaminhamentos das reuniões de assessoria realizadas com coordenadores dos Subcomitês.

PRODUTO 04: Relatório contendo fotos, lista de presença e, formulário com a sistematização dos encaminhamentos das visitas de campo realizadas de acordo com as demandas de projetos pelos Subcomitês.

PRODUTO 05: Relatório contendo fotos, listas de presença, atas, formulário com os encaminhamentos e informações sistematizadas de todos os subcomitês, com o status de atividades de cada um, para apresentação nas reuniões da CTECOM e da Plenária do CBH Rio das Velhas.

PRODUTO 06: Relatório de mobilização contendo fotos, lista de presença e sistematização das discussões sobre atualização do Plano Diretor de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio das Velhas.

PRODUTO 07: Relatório contendo fotos, lista de presença, resultado e encaminhamentos consolidados da Semana do Rio das Velhas.

PRODUTO 08: Relatório contendo fotos, lista de presença, formulário com a sistematização dos encaminhamentos a partir do acompanhamento de projetos hidroambientais.

PRODUTO 09: Relatório contendo fotos, lista de presença, resultado e encaminhamentos consolidados do encontro anual dos Subcomitês.

PRODUTO 10: Relatório síntese dos seminários realizados com fotos, lista de presença e avaliação dos conselheiros do Subcomitê e participantes do evento.

PRODUTO 11: Relatório sobre os Mini cursos ministrados para capacitação dos membros do CBH Rio das Velhas e Subcomitês.

PRODUTO 12: Relatório final com os resultados de todas as reuniões das Câmaras Técnicas, Plenárias e dos Subcomitês.

PRODUTO FINAL: Consolidação de todos os produtos com os resultados alcançados.

7.2. Prazos de Execução

Os Produtos devem ser entregues nos seguintes prazos:





- ✓ **Produto 1 - Plano de Trabalho, Programa de Mobilização Social e Programa de Educação Ambiental** entregue até 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de serviço.
- ✓ **Produto 2:** entregue até 40 (quarenta) dias após a emissão da ordem de serviço.
- ✓ **Produto 3:** entregue até 70 (setenta) dias após a emissão da ordem de serviço.
- ✓ **Produto 4:** entregue até 110 (cento e dez) dias após a emissão da ordem de serviço.
- ✓ **Produto 5:** entregue até 145 (cento e quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.
- ✓ **Produto 6:** entregue até 155 (cento e cinquenta e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.
- ✓ **Produto 7:** entregue até 190 (cento e noventa) dias após a emissão da ordem de serviço.
- ✓ **Produto 8:** entregue até 230 (duzentos e trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.
- ✓ **Produto 9:** entregue até 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.
- ✓ **Produto 10:** entregue até 300 (trezentos) dias após a emissão da ordem de serviço.
- ✓ **Produto 11** entregue até 330 (trezentos e trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.
- ✓ **Produto 12 e Produto final:** entregue até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para o desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste Termo de Referência, estima-se o **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de forma contínua e sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98.

9. PERFIL DA CONSULTORA E DA EQUIPE TÉCNICA

A consultora que se habilitar à execução dos trabalhos especificados no presente TDR deverá comprovar capacidade de desenvolver trabalhos de consultoria e assessoria na área especificada no TDR, através de seu ato constitutivo. Deverá dispor de técnicos especializados e capacitados para a tarefa, com comprovação conforme previsto no edital desta licitação. Os trabalhos pertinentes a este TDR deverão ser





realizados na bacia hidrográfica do rio das Velhas, Minas Gerais, no local de funcionamento do CBH Rio das Velhas.

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada mobilize uma Equipe Chave **mínima** composta pelos profissionais, que deverão atuar proporcionalmente às demandas requeridas para cumprimento dos escopos dos respectivos produtos, e que apresentem os seguintes perfis:

- ✓ 01 (um) Coordenador Geral do Projeto, profissional formado no mínimo há 10 (dez) em nível superior completo e comprovada experiência em Coordenação de Projetos ou cargos de Gerência.
- ✓ 04 (quatro) profissionais de nível superior completo com experiência em mobilização social e/ou educação ambiental.
- ✓ A contratada poderá utilizar mais de um profissional por perfil, visando ampliar a possibilidade de maior participação de especialistas por tema, observando-se o quantitativo de horas previsto em sua proposta técnica. Os Profissionais que compõem a Equipe Chave mínima devem apresentar a devida comprovação da qualificação necessária à condução dos trabalhos objeto da contratação. Apresentando-se a necessidade de substituição de profissional alocado no projeto, por iniciativa da AGB Peixe Vivo, deverá ser indicado pela contratada, um substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica similar ao profissional substituído.
- ✓ A Consultora deverá disponibilizar equipe de apoio que não será pontuada. Sugere-se a seguinte equipe:
 - ✓ 01 profissional com no mínimo nível médio com experiência em atividades administrativas.
 - ✓ 01 profissional com experiência na área de geoprocessamento para dar suporte às atividades da equipe chave.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos especificados no presente TDR deverão ser redigidos na língua portuguesa, em linguagem clara para perfeita compreensão. Os Produtos deverão ser





apresentados em 01 (uma) via, sob a forma de minuta e, uma vez aprovados pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo, deverão ser apresentados em sua forma definitiva em 02 (duas) vias impressas e uma via digital, em CD-ROM.

11. FORMA DE PAGAMENTO

As despesas relativas às viagens necessárias e despesas decorrentes da execução do Contrato serão arcadas pela **CONTRATADA**, devendo estar contidas na proposta financeira a ser apresentada.

O preço ofertado na proposta financeira deverá conter todas as despesas inerentes à execução do Contrato e ainda as bonificações e despesas indiretas.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos respectivos produtos estabelecidos neste TDR, mediante a autorização emitida pela AGB Peixe Vivo, contra entrega do Produto já devidamente aprovado e apresentação e Nota Fiscal correspondente e de documentação relativa à quitação de taxas e impostos. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos pela Contratada e a aprovação da AGB Peixe Vivo e Diretoria do CBH Rio das Velhas, de acordo com o seguinte parcelamento:

- ✓ 10% (dez por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 1 aprovado;
- ✓ 7,0% (sete por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 2 aprovado;
- ✓ 7,0% (sete por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 3 aprovado;
- ✓ 8,0 % (oito por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 4 aprovado;
- ✓ 7,0% (sete por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 5 aprovado;
- ✓ 8,0% (oito por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 6 aprovado;
- ✓ 7,0% (sete por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 7 aprovado;
- ✓ 7,0% (sete por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 8 aprovado.
- ✓ 10,0% (dez por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 9 aprovado.
- ✓ 8,0% (oito por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 10 aprovado.
- ✓ 9,0% (nove por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 11 aprovado.
- ✓ 12 % (doze por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 12 e Produto final aprovados.





O pagamento será efetuado pela AGB Peixe Vivo, com recursos financeiros da cobrança pelo uso de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas inscritos no Plano de Aplicação 2013/2014, repassado por meio do Contrato de Gestão nº 02/IGAM/2012.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- ✓ Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato;
- ✓ Fornecer informações à Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;
- ✓ Comparecer às reuniões previamente agendadas, munido de informações sobre o andamento dos produtos em elaboração.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Disponibilizar documentos e informações necessárias à execução dos serviços contratados, conforme especificado e citado neste Termo de Referência;
- ✓ Realizar os pagamentos relativos aos Produtos entregues e aprovados, conforme estipulado neste Termo de Referência e Cláusulas Contratuais pertinentes.

14. REUNIÕES DE SUPERVISÃO E DE ACOMPANHAMENTO

Serão realizadas reuniões mensais entre com a Coordenação Geral do Projeto e a Diretoria de Integração da AGB Peixe Vivo para supervisão e acompanhamento dos trabalhos objeto do Contrato. A supervisão dos trabalhos será realizada pela Diretoria de Integração da AGB Peixe Vivo.

15. CONTRATAÇÃO

O contrato será elaborado pela AGB Peixe Vivo, com recursos financeiros provenientes do Contrato de Gestão nº 02/IGAM/2012, inscritos no Plano de Aplicação aprovado para o exercício de 2013/2014, condicionados à disponibilidade financeira. Será selecionada a Pessoa Jurídica que possuir perfil técnico adequado para as atividades propostas e apresentar a melhor técnica e financeira, tendo em vista a previsão dos custos estimados à execução dos serviços correspondente ao valor máximo **R\$ 1.665.554,53 (um milhão,**



seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).





ANEXO A - Distância e deslocamentos onde poderão ocorrer as reuniões dos Subcomitês.

Distâncias e deslocamentos - Subcomitês

1 UTE Nascentes	MUNICÍPIO DE ORIGEM	DESTINO	KM
	Belo Horizonte	Itabirito	57
	Belo Horizonte	Ouro Preto	97
	Ouro Preto	Itabirito	40

2. SCBH Itabirito	MUNICÍPIO DE ORIGEM	DESTINO	KM
	Belo Horizonte	Itabirito	57
	Belo Horizonte	Ouro Preto	97
	Belo Horizonte	Rio Acima	37
	Ouro Preto	Itabirito	40
	Rio Acima	Itabirito	28

3. UTE Águas do Gandarela	MUNICÍPIO DE ORIGEM	DESTINO	KM
	Belo Horizonte	Caeté	45
	Belo Horizonte	Itabirito	57
	Belo Horizonte	Nova Lima	22
	Belo Horizonte	Raposos	32
	Belo Horizonte	Rio Acima	37
	Caeté	Rio Acima	82
	Itabirito	Rio Acima	28
	Nova Lima	Rio Acima	17
	Raposos	Rio Acima	20

4. SCBH Águas da Moeda	MUNICÍPIO DE ORIGEM	DESTINO	KM
	Belo Horizonte	Itabirito	57
	Belo Horizonte	Nova Lima	22
	Belo Horizonte	Raposos	32
	Belo Horizonte	Rio Acima	37
	Belo Horizonte	Sabará	20
	Itabirito	Nova Lima	61
	Raposos	Nova Lima	9
	Rio Acima	Nova Lima	18
	Sabará	Nova Lima	42





5. SCBH Caeté/Sabará	MUNICÍPIO DE ORIGEM	DESTINO	KM
	Belo Horizonte	Caeté	45
	Belo Horizonte	Raposos	32
	Belo Horizonte	Sabará	20
	Belo Horizonte	Santa Luzia	26
	Caeté	Sabará	25
	Raposos	Sabará	52
	Santa Luzia	Sabará	29

8. UTE Poderoso Vermelho	MUNICÍPIO DE ORIGEM	DESTINO	KM
	Belo Horizonte	Sabará	20
	Belo Horizonte	Santa Luzia	26
	Belo Horizonte	Taquaraçu de Minas	60
	Sabará	Santa Luzia	29
	Taquaraçu de Minas	Santa Luzia	32

9. SCBH Ribeirão da Mata	MUNICÍPIO DE ORIGEM	DESTINO	KM
	Belo Horizonte	Capim Branco	54
	Belo Horizonte	Confins	38
	Belo Horizonte	Esmeraldas	58
	Belo Horizonte	Lagoa Santa	38
	Belo Horizonte	Matozinhos	48
	Belo Horizonte	Pedro Leopoldo	40
	Belo Horizonte	Ribeirão das Neves	31
	Belo Horizonte	Santa Luzia	26
	Belo Horizonte	São José da Lapa	28
	Belo Horizonte	Vespasiano	29
	Capim Branco	Pedro Leopoldo	16
	Confins	Pedro Leopoldo	7
	Esmeraldas	Pedro Leopoldo	58
	Lagoa Santa	Pedro Leopoldo	27
	Matozinhos	Pedro Leopoldo	11
	Ribeirão das Neves	Pedro Leopoldo	22
	Santa Luzia	Pedro Leopoldo	40
	São José da Lapa	Pedro Leopoldo	15
	Vespasiano	Pedro Leopoldo	20





10. SCBH Taquaraçu	MUNICÍPIO DE ORIGEM	DESTINO	KM
	Belo Horizonte	Caeté	45
	Belo Horizonte	Jaboticatubas	62
	Belo Horizonte	Nova União	60
	Belo Horizonte	Santa Luzia	26
	Belo Horizonte	Taquaraçu de Minas	60
	Caeté	Nova União	38
	Jaboticatubas	Nova União	
	Santa Luzia	Nova União	
	Taquaraçu de Minas	Nova União	19

11. UTE Carste	MUNICÍPIO DE ORIGEM	DESTINO	KM
	Belo Horizonte	Confins	38
	Belo Horizonte	Funilândia	79
	Belo Horizonte	Lagoa Santa	38
	Belo Horizonte	Matozinhos	48
	Belo Horizonte	Pedro Leopoldo	40
	Belo Horizonte	Prudente de Morais	62
	Confins	Lagoa Santa	17
	Funilândia	Lagoa Santa	67
	Matozinhos	Lagoa Santa	37
	Pedro Leopoldo	Lagoa Santa	27
	Prudente de Morais	Lagoa Santa	50

12. SCBH Jabo/Baldim	MUNICÍPIO DE ORIGEM	DESTINO	KM
	Belo Horizonte	Baldim	93
	Belo Horizonte	Jaboticatubas	62
	Baldim	Jaboticatubas	42

13. SCBH Ribeirão Jequitibá	MUNICÍPIO DE ORIGEM	DESTINO	KM
	Belo Horizonte	Capim Branco	54
	Belo Horizonte	Funilândia	79
	Belo Horizonte	Jequitibá	107
	Belo Horizonte	Prudente de Morais	62
	Belo Horizonte	Sete Lagoas	75
	Capim Branco	Sete Lagoas	23
	Funilândia	Sete Lagoas	29
	Jequitibá	Sete Lagoas	39
	Prudente de Morais	Sete Lagoas	13





14. UTE 14	MUNICÍPIO DE ORIGEM	DESTINO	KM
	Belo Horizonte	Jequitibá	107
	Belo Horizonte	Presidente Juscelino	215
	Belo Horizonte	Santana de Pirapama	145
	Presidente Juscelino	Santana de Pirapama	60
	Jequitibá	Jequitibá	40

15. UTE Tabocas e Onça	MUNICÍPIO DE ORIGEM	DESTINO	KM
	Belo Horizonte	Araçaí	121
	Belo Horizonte	Cordisburgo	118
	Belo Horizonte	Curvelo	170
	Belo Horizonte	Paraopeba	99
	Cordisburgo	Araçaí	17
	Cordisburgo	Curvelo	95
	Cordisburgo	Paraopeba	27

16. UTE Santo Antônio/Maquiné	MUNICÍPIO DE ORIGEM	DESTINO	KM
	Belo Horizonte	Curvelo	170
	Belo Horizonte	Inimutaba	178
	Inimutaba	Curvelo	8

17. SCBH Rio Cipó	MUNICÍPIO DE ORIGEM	DESTINO	KM
	Belo Horizonte	Baldim	93
	Belo Horizonte	Congonhas do Norte	208
	Belo Horizonte	Jaboticatubas	62
	Belo Horizonte	Presidente Juscelino	215
	Belo Horizonte	Santana de Pirapama	145
	Belo Horizonte	Santana do Riacho	124
	Baldim	Santana do Riacho	80
	Congonhas do Norte	Santana do Riacho	139
	Jaboticatubas	Santana do Riacho	63
	Presidente Juscelino	Santana do Riacho	184
	Santana de Pirapama	Santana do Riacho	131

18. SCBH Rio Paraúna	MUNICÍPIO DE ORIGEM	DESTINO	KM
	Belo Horizonte	Conceição do Mato Dentro	162
	Belo Horizonte	Congonhas do Norte	208
	Belo Horizonte	Datas	277
	Belo Horizonte	Gouveia	263





	Belo Horizonte	Monjolos	257
	Belo Horizonte	Presidente Juscelino	215
	Belo Horizonte	Presidente Kubitschek	303
	Belo Horizonte	Santana de Pirapama	145
	Belo Horizonte	Santo Hipólito	242
	Conceição do Mato Dentro	Gouveia	135
	Congonhas do Norte	Gouveia	55
	Datas	Gouveia	14
	Monjolos	Gouveia	88
	Presidente Juscelino	Gouveia	50
	Presidente Kubitschek	Gouveia	41
	Santana de Pirapama	Gouveia	108
	Santo Hipólito	Gouveia	110

19. UTE Ribeirão Picão	MUNICÍPIO DE ORIGEM	DESTINO	KM
	Belo Horizonte	Corinto	214
	Belo Horizonte	Curvelo	170
	Belo Horizonte	Inimutaba	178
	Belo Horizonte	Morro da Garça	206
	Belo Horizonte	Santo Hipólito	242
	Curvelo	Corinto	47
	Inimutaba	Corinto	55
	Morro da Garça	Corinto	38
	Santo Hipólito	Corinto	31

20. UTE Rio Pardo	MUNICÍPIO DE ORIGEM	DESTINO	KM
	Belo Horizonte	Augusto de Lima	250
	Belo Horizonte	Buenópolis	281
	Belo Horizonte	Diamantina	299
	Belo Horizonte	Gouveia	263
	Belo Horizonte	Monjolos	257
	Belo Horizonte	Santo Hipólito	242
	Augusto de Lima	Santo Hipólito	63
	Buenópolis	Santo Hipólito	94
	Diamantina	Santo Hipólito	89
	Gouveia	Santo Hipólito	95
	Monjolos	Santo Hipólito	15





21. SCBH Rio Curimataí	MUNICÍPIO DE ORIGEM	DESTINO	KM
	Belo Horizonte	Augusto de Lima	250
	Belo Horizonte	Buenópolis	281
	Belo Horizonte	Joaquim Felício	296
	Augusto de Lima	Buenópolis	31
	Joaquim Felício	Buenópolis	46

22. SCBH Rio Bicudo	MUNICÍPIO DE ORIGEM	DESTINO	KM
	Belo Horizonte	Corinto	214
	Belo Horizonte	Morro da Garça	206
	Corinto	Morro da Garça	38

23. UTE Guaicuí	MUNICÍPIO DE ORIGEM	DESTINO	KM
	Belo Horizonte	Corinto	214
	Belo Horizonte	Lassance	272
	Belo Horizonte	Pirapora	350
	Belo Horizonte	Várzea da Palma	308
	Corinto	Várzea da Palma	98
	Lassance	Várzea da Palma	37
	Pirapora	Várzea da Palma	42





ANEXO B - Descrição, produtos e indicadores dos objetivos específicos.

PROJETO DE MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO JUNTO AOS SUBCOMITÊS NA BACIA DO RIO DAS VELHAS			
Objetivo Geral: Apoiar e subsidiar ações dos Subcomitês de Bacia Hidrográfica, vinculados ao CBH Rio das Velhas, ampliando a participação das comunidades nas ações realizadas na bacia hidrográfica do Rio das Velhas.			
Objetivos Específicos	Descrição	Produtos	Indicadores
Organização de 100 Reuniões Ordinárias anuais dos 13 Subcomitês	Levantamento pauta junto aos Conselheiros; Infraestrutura* (local, lanche, transporte e equipamentos); Elaborar ata, sistematizar os encaminhamentos;	Relatório contendo fotos, lista de presença, formulário com a sistematização dos encaminhamentos da reunião, elaboração e registro de atas.	Índice de frequência dos conselheiros e convidados; Percentual de encaminhamentos concluídos ;
Organização de 13 Seminários demandados pelos Subcomitês;	Auxiliar no planejamento; Infraestrutura* (local, lanche, transporte e equipamentos); Mobilização do público e entidades envolvidas.	Relatório síntese dos seminários realizados com fotos, lista de presença e avaliação dos conselheiros do Subcomitê e participantes do evento.	Nº de seminários realizados em cada Subcomitê; Índice de satisfação dos conselheiros dos Subcomitês e participantes do evento (Meta: superior a 60 %);
Apoiar a realização de 13 visitas técnicas e atividades monitoradas demandadas pelos Subcomitês;	Auxiliar no planejamento; Infraestrutura (local, lanche, transporte e equipamentos); Mobilização do público e entidades envolvidas.	Relatório síntese das visitas a campo realizadas com fotos, lista de presença e avaliação.	Nº de visitas realizadas em cada Subcomitê; avaliação do Subcomitê e dos participantes;
Apoiar os Subcomitês no acompanhamento dos projetos desenvolvidos nas suas respectivas sub-bacias;	Assessoria aos Conselheiros dos Subcomitês para acompanhamento das demandas de Projetos Hidroambientais, Planos municipais de saneamento, entre outras apresentadas pelos mesmos.	Relatório semestral contendo memórias das reuniões de assessoria realizadas e avaliações dos coordenadores dos Subcomitês.	Índice de satisfação dos Coordenadores dos Subcomitês. Meta: superior a 70 %





Propiciar a integração dos subcomitês com os órgãos do SEGRH;	Organizar capacitação continuada sobre a gestão de recursos hídricos	Mini cursos para capacitação dos membros do CBH Rio das Velhas e Subcomitês	Avaliação do Subcomitê e dos participantes;
	Acompanhamento do Plenário do Comitê e e suas Câmaras Técnicas	Apresentar os resultados das Câmaras Técnicas e Plenária, nas Reuniões Ordinárias dos Subcomitês	Índices de encaminhamentos de demandas dos Subcomitês às Câmaras Técnicas e ao Plenário
Apoiar a realização de visitas e relatórios técnicos junto aos Subcomitês;	Preparar material para a visita técnica; Elaborar rota; Georeferenciar pontos visitados, Sistematizar informações.	Relatório das visitas de campo realizadas com os dados, mapas, fotos, lista de presença e avaliação.	Nº de relatórios entregues.aumento no Nº de acessos no site.
Articular com a Diretoria do CBH Rio das Velhas e AGB Peixe Vivo as atividades, prioridades e demandas apresentadas pelos Subcomitês;	Sistematizar as prioridades e demandas mensais dos subcomitês para apresentação e apresentar em reunião.	Reunião mensal conjunta com a Diretoria do Comitê e AGB - 10 reuniões/ano;	Percentual de reuniões realizadas. Meta: 80%;
Apresentar relatório trimestral das atividades de Mobilização à Coordenação da CTECOM e Diretoria do CBH Rio das Velhas;	Sistematizar informações de todos os subcomitês e preparar relatório com o status de atividades de cada subcomitê para apresentação em Reunião Ordinária da CTECOM;	Relatório em versão impressa e digital enviado a Coordenação da CTECOM e Diretoria do CBH Rio das Velhas;	Aprovação do relatório pela Coordenação da CTECOM e Diretoria do CBH Rio das Velhas;
Apresentar relatórios consolidados semestrais à Plenária do CBH Rio das Velhas;	Sistematizar informações de todos os subcomitês e preparar relatório com o status de atividades de cada subcomitê para apresentação Plenária do CBH Rio das Velhas	Relatório em versão impressa e digital enviado à Diretoria do CBH Rio das Velhas;	Percentual de apresentações realizadas em 100%.





PROJETO DE PLENÁRIAS E CÂMARAS TÉCNICAS DO CBH RIO DAS VELHAS			
Objetivo Geral: Apoiar e acompanhar a realização das reuniões de Plenária e Câmaras Técnicas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e respectivos encaminhamentos junto aos conselheiros.			
Objetivos Específicos	Descrição	Produtos	Indicadores
Organização de 6 Reuniões Ordinárias anuais e as reuniões extraordinárias demandadas (máximo de 3) do CBH Rio das Velhas	Levantamento da pauta junto aos Conselheiros; Infraestrutura* (local, lanche, transporte e equipamentos); Elaborar ata, sistematizar os encaminhamentos;	Relatório contendo fotos, lista de presença, formulário com a sistematização dos encaminhamentos da reunião, relação dos documentos e cópia dos mesmos aprovados pelo Plenário com as modificações solicitadas, elaboração e registro de atas.	Índice de frequência dos conselheiros e convidados; Índice de satisfação dos conselheiros (apurado duas vezes ao ano); Percentual de encaminhamentos concluídos;
Organização de 40 reuniões ordinárias de Câmaras Técnicas: CTOC, CTPC, CTECOM e CTIL. (conforme demandada pelos conselheiros)	Levantamento da pauta junto aos Conselheiros; Infraestrutura* (local, lanche, transporte e equipamentos); Elaborar ata, sistematizar os encaminhamentos;	Relatório memória sobre todo o processo de discussão desde a entrega até a apreensão na Plenária, contendo fotos, lista de presença, elaboração e registro de ata.	Índice de frequência dos conselheiros e convidados; Índice de satisfação dos conselheiros (apurado duas vezes ao ano); Percentual de encaminhamentos
Capacitar os membros do Plenário e Câmaras Técnicas	Organizar capacitação continuada sobre a gestão de recursos hídricos	Mini cursos para capacitação entre as Reuniões Ordinárias	Índice de satisfação dos conselheiros da CTPC Meta: superior a 60 %
Apoiar a realização de visitas e relatórios técnicos demandados pela Diretoria do Comitê, Câmaras Técnicas.	Preparar material para a visita de campo; Elaborar rota; Georeferenciar pontos visitados, Sistematizar informações.	Relatório das visitas de campo realizadas com os dados, mapas, fotos, lista de presença e avaliação.	Nº de relatórios entregues.





ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001 / 2012

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002IGAM/2012

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr.(a) portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ para o ATO CONVOCATÓRIO nº ____/2013 da AGB Peixe Vivo, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

Belo Horizonte, de 2013.

Assinatura (Representante Legal): _____

Nome legível: _____

Nome da empresa ou entidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ da empresa ou entidade: _____





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2013.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/IGAM/2012

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

_____, de _____ de 2013.

Assinatura (Representante Legal): _____

Nome legível: _____

Nome da empresa ou entidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ da empresa ou entidade: _____





**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2013.
CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 02/IGAM/2012.**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o _____ (a) Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da seleção em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura (Representante Legal): _____

Nome legível: _____

Nome da empresa ou entidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ da empresa ou entidade: _____





ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001 / 2012
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não estamos impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, conforme determina a Lei Estadual nº 13.994/2001, regulamentado pelo Decreto nº 45.902/2012.

Belo Horizonte, de 2013.

Assinatura (Representante Legal): _____

Nome legível: _____

Nome da empresa ou entidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ da empresa ou entidade: _____





ANEXO VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2013.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/IGAM /2012

[Local, Data]

Ao: [Nome e Endereço do Contratante]

Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços de consultoria para [insira a especificação do serviço], de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO Nº _____/2012, datado de [data] e a nossa Proposta. Por meio deste documento, apresentamos a nossa oferta que inclui esta Proposta Técnica (**envelope “2”**) e uma Proposta de Preços (**envelope “3”**), contidas em envelopes separados e lacrados.

Declaramos que todas as informações e afirmações nesta Proposta são verdadeiras e aceitamos que qualquer equívoco nela contido poderá resultar em nossa desqualificação.

Se a nossa Proposta for aceita, comprometemo-nos a iniciar os serviços de consultoria referentes ao trabalho contratado após a assinatura do contrato.

Estamos cientes de que V.Sas. não são obrigados a aceitar nenhuma das propostas recebidas.

Atenciosamente,

Assinatura (Representante Legal): _____

Nome legível: _____

Nome da empresa ou entidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ da empresa ou entidade: _____





Formulário 1 - Experiência da consultora com relação aos serviços

[Forneça aqui uma breve descrição dos antecedentes e da organização de sua empresa ou entidade, e de cada um dos associados que participarão da execução deste trabalho.]

[Utilizando o formulário abaixo, forneça informações sobre cada serviço para o qual a sua empresa e cada um de seus associados foram legalmente contratados para a execução do referido trabalho, na qualidade de firma individual, entidade corporativa ou de uma das principais empresas de uma associação para prestar serviços de consultoria semelhantes aos solicitados para este trabalho.]

Especificação do serviço:	Valor aproximado do contrato (em R\$):
País: Localização no país:	Duração do serviço (meses):
Nome do Cliente:	Nº total de profissionais que trabalharam no serviço:
Endereço:	
Data de início (mês/ano): Data de conclusão (mês/ano):	Nº total de profissionais-mês fornecidos pelos consultores associados:
Nome dos Consultores associados (se houver):	Nomes e cargos da equipe de profissionais em cargo de chefia da sua empresa envolvidos (indicar os perfis mais significativos, como por exemplo, Diretor ou Coordenador do Projeto, Chefe da Equipe):
Descrição do projeto:	
Descrição dos serviços efetivamente prestados pela sua equipe neste trabalho:	

Nome da empresa: *[indicar]*

Assinatura e Nome completo do representante legal da empresa:





A empresa e/ou entidade deverá anexar junto ao **Formulário 1** documentos comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica operacional comprovando que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

- i) A prestação satisfatória dos serviços.
- ii) O período da prestação dos serviços;
- iii) O atestado apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.
- iv) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
 - 2) Descrição do objeto contratado;
 - 3) Prazo de execução do trabalho, e;
 - 4) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados pela AGB Peixe Vivo para comprovação das informações.



Formulário 2 - Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência

[Apresente e justifique aqui quaisquer sugestões de modificação ou aperfeiçoamento nos Termos de Referência para melhorar a execução do serviço em no máximo 30 (trinta) páginas (como, por exemplo, cancelar alguma atividade considerada desnecessária, acrescentar alguma outra ou propor etapas diferentes para as atividades). Essas sugestões deverão ser concisas, objetivas e incorporadas à sua proposta].





Formulário 3 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas

Equipe Chave		
Nome	Área de especialização	Atribuição de Tarefas





Formulário 4 - Currículo da Equipe-Chave Proposta

1. **Atividade proposta** [*Deverá ser indicado apenas um candidato para atividade*]: _
2. **Nome da empresa ou entidade** [*Insira o nome da empresa ou entidade que propõe o profissional*]: _____
3. **Nome do profissional** [*Insira o nome completo*]: _____
4. **Data de nascimento:** _____ **Nacionalidade:** _____
5. **Formação** [*Indique a faculdade/universidade e outra formação especializada do membro da equipe, fornecendo os nomes das instituições, as graduações e datas de sua obtenção*]: _____
6. **Filiação em associações profissionais:** _____
7. **Outras áreas de especialização** [*Indique as áreas de especialização significativas desde a graduação, de acordo com o item 5*]: _____
8. **Idiomas** [*Para cada idioma, indique o nível de proficiência: bom, regular ou insuficiente para falar, ler e escrever*]: _____
9. **Histórico de trabalho:** [*Iniciando pelo cargo atual, relacione em ordem inversa todos os cargos ocupados pelo membro da equipe desde a graduação, informando para cada um deles: as datas de entrada e saída do emprego, o nome do empregador e os cargos ocupados (veja o modelo abaixo)*].

De [Ano]: _____ até [Ano]: _____

Empregador: _____

Cargos ocupados: _____

<p>10. Descrição detalhada das tarefas atribuídas</p> <p>[<i>Liste todas as tarefas a serem executadas neste serviço</i>]</p>	<p>11. Trabalhos realizados que melhor ilustram a capacidade para executar as tarefas atribuídas</p> <p>[<i>Entre os trabalhos realizados pelo membro da equipe, forneça as seguintes informações sobre aqueles que melhor exemplificam sua capacidade para executar as tarefas relacionadas no item 10.</i>]</p> <p>Especificação do serviço ou projeto: _____</p> <p>Ano: _____</p> <p>Local: _____</p> <p>Cliente: _____</p> <p>Principais características do projeto: _____</p> <p>Cargos ocupados: _____</p> <p>Atividades realizadas: _____</p>
--	--

13. Declaração:

Eu, abaixo assinado, declaro que segundo meu conhecimento e entendimento este currículo descreve de modo correto o meu perfil, qualificações e experiência. Estou ciente de que qualquer informação falsa intencionalmente prestada neste documento poderá levar à minha desqualificação ou dispensa do trabalho, em caso de ter sido contratado.

_____ Data: _____
 [*Assinatura do membro da equipe ou de seu representante legal*] *Dia/Mês/Ano*

Nome completo do representante legal da empresa ou entidade:





Formulário 5 - Cronograma de Trabalho

ATIVIDADE ¹	MESES ²							
	1	2	3	4	5	6		

¹ Indique todas as principais atividades do serviço, incluindo a entrega de relatórios (por ex.: relatórios parciais e relatórios técnicos) e outros pontos de referência, como as aprovações do Contratante. No caso das tarefas a serem executadas em etapas, especifique separadamente as atividades, a entrega de relatórios e os pontos de referência de cada etapa.

² A duração das atividades deve ser indicada no formato de um gráfico de barras.



**ANEXO VII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2013
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/IGAM/2012**

[Local, Data]

Ao: [Nome e Endereço do Contratante]

Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços de consultoria para [insira a especificação do serviço], de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO Nº _____/2012, e com a nossa Proposta Técnica. A Proposta Financeira anexa foi avaliada em [Insira o valor em algarismos e por extenso], para o período de 12 (doze) meses¹.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade as Especificações Técnicas (Anexo I do Ato Convocatório) e Proposta de Preço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60[sessentas] dias** após a data da apresentação das propostas.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura (Representante Legal): _____

Nome legível: _____

Nome da empresa ou entidade: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CNPJ da empresa ou entidade: _____

¹ Anexar junto à Proposta Financeira a **CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**, de acordo com a Proposta Técnica que a proponente apresentar.

Formulário 6 - Resumo dos Custos

Produto	1	2	3	4	5	6	7	8	Custo Total sem BDI	Custo Total com BDI
Custos Fixos²	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
Custos de Mobilização	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
Custos Gráficos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
Outros Custos do Produto	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
Equipe Técnica Eventual	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
Custo Total sem BDI	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
Custo Total com BDI³	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -					
% Produtos	10%	20%	15%	10%	10%	15%	5%	15%		

² Incluir Remuneração de Pessoal da Equipe Chave e Apoio com os respectivos encargos sociais, bem como todos os custos fixos.

³ Na elaboração da Proposta de Preço a Concorrente deve observar os Acórdãos do TCU – Tribunal de Contas da União, em relação ao BDI (Bonificações e Despesas Indiretas).

Vide Acórdão 325/2007 – Plenário.



Formulário 7 - Discriminação das Remunerações

(As informações prestadas neste formulário deverão ser utilizadas para estabelecer os pagamentos da Equipe).

Equipe Chave (Indicar Nome)	Unidade			Valor total com encargos (R\$)
	quantidade	custo/hora	horas previstas (12 meses)	
		R\$	1920	R\$
		R\$	1920	R\$
		R\$	1920	R\$
		R\$	1920	R\$
			1920	
TOTAL				R\$

Equipe de Apoio (Indicar Nome)	Unidade			Valor total com encargos (R\$)
	quantidade	custo/hora	horas previstas (12 meses)	
		R\$		R\$
TOTAL				R\$

Formulário 8 - Discriminação de Despesas com Viagens

(As informações prestadas neste formulário deverão ser utilizadas para estabelecer os pagamentos referentes às despesas com viagens. Detalhar passagens, diárias, combustível, locação de veículos, etc.)

Nº	Descrição	Unidade	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Passagens			
2	Diárias			
3	Locação de veículos com motorista			
4	Combustível			
5	Despesas Administrativas			
6	Outras que a consultora entender necessário			
TOTAL				R\$



Formulário 9 - Discriminação das Despesas com Reuniões, Visitas de Campo e Seminários



(As informações prestadas neste formulário deverão ser utilizadas para estabelecer os pagamentos referentes às despesas com as reuniões e os seminários. Detalhar lanches, gravação, etc.)

Nº	Descrição	Unidade	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Lanche			
2	Sistema de sonorização			
3	Gravação			
4	Degração			
5	Filmagem			
6	Cartazes para divulgação – A2 – Papel <i>Couche</i>			
7	Folders para divulgação – A5 – Papel <i>Couche</i>			
6	Outras que a consultora entender necessário			
TOTAL				R\$



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2013.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/IGAM/2012.



CONTRATO Nº ____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO
EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO
E _____.

A Associação Executiva de Apoio à Gestão Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo, sediada Rua dos Carijós, nº 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.226.288/0001-91, neste ato representada por sua Diretora-Executiva Célia Maria Brandão Fróes, brasileira, XXXXX, XXXXXX, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado por....., eestabelecida CNPJ....., representada por, neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, nº....., Ato Convocatório nº00/2012, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório/2013 e Anexos, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço do presente contrato é de R\$ (mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com os Termos de Referência e Proposta apresentada sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta ou por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo



máximo de 15 (quinze) dias da data de aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais atualizados.



Cronograma de entrega dos produtos para pagamento.

PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA	VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- c) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

O reajustamento dos preços, após 12 (doze) meses, dar-se-á de acordo com a variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

PARÁGRAFO QUINTO

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas na legislação aplicável, de forma a manter e assegurar o equilíbrio



econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.



PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 40 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/IGAM/2012, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado, de acordo com Plano de Aplicação (PPA) 2013/2014:

Componente: I - Programas e Ações de Gestão

Sub componente: I.1 – Ações de Fortalecimento do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas - CBH Rio das Velhas

Atividades: Educação e mobilização social para o desenvolvimento das atividades do CBH Rio das Velhas e Subcomitês da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício profissional;
- c) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição do profissional destacado para execução dos serviços previstos neste Contrato, o profissional substituído deverá atender as mesmas exigências de capacidade técnica previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- d) responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;



- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- k) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
- l) apresentar o Relatório Mensal de Atividades, com a respectiva documentação comprobatória e com os comprovantes de regularidade fiscal, composto aquele Relatório por descrição circunstanciada das atividades desenvolvidas no período;
- m) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- n) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;
- o) zelar pela apresentação e correto preenchimento dos documentos comprobatórios de despesas que estiverem sujeitas a reembolso pela CONTRATANTE, com identificação clara e precisa, dentre outras, de informações alusivas ao nome do usuário ou beneficiário, dia, local, finalidade da despesa, e se for o caso de uso de táxi (mediante prévia autorização da CONTRATANTE), o trajeto (origem e destino) e a identificação do veículo utilizado; e



II - Da CONTRATANTE

- a) proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;



- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é de **12 (doze) meses** com vigência a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela AGB Peixe Vivo, podendo ser prorrogado de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- II – multas moratória e/ou indenizatória;
- III - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.
- V- A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.
 - V.1 – A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório e, em especial, nos seguintes casos:
 - V.2 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - V.3 – recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
 - V.4 – entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
 - VI - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - VII - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
 - VIII - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;



IX - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
X - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da legislação aplicável das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE,

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei e Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009.



PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os resultados dos serviços, incluindo todos os arquivos digitais, as memórias de trabalho, as informações obtidas e geradas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, os quais serão de propriedade da CONTRATANTE. O uso deles por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela mesma. Deverão ser entregues à CONTRATANTE na medida em que forem sendo concluídos. Ao final dos trabalhos será feita verificação desse acervo. Todos os documentos deverão ter apresentação estética de bom nível, com fácil identificação, data, título, sumário e demais itens necessários a sua compreensão e arquivamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixe vivo.org.br e no endereço eletrônico do Comitê de Bacia Hidrográfica e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor



e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



Belo Horizonte, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

CI: _____ CI: _____

